

## Sara Pereira

---

**De:** Comissão 9ª - CS XII  
**Enviado:** sexta-feira, 10 de Julho de 2015 16:43  
**Para:** DAPLEN Correio  
**Cc:** António Almeida Santos  
**Assunto:** PJR 1547 XII (4.ª) - Redação Final  
**Anexos:** infor-9ª Comissão PJR 1547 XII.docx; r-pjr1547-XII-2015.doc

Encarrega-me a Senhora Presidente da Comissão de Saúde, Senhora Deputada Maria Antónia de Almeida Santos, de enviar a redação final da iniciativa em epígrafe, fixada, nos termos regimentais em reunião desta Comissão de 09 de junho. Foram, ainda, aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do PEV, as sugestões constantes da Informação n.º 100/DAPLEN/2015.

Cumprimentos,

*Sara Santos Pereira*

*Técnica de Apoio Parlamentar  
Comissão de Saúde  
Telefone: 213919304 | Ext.: 11304*







**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Informação n.º 100/DAPLEN/2015**

**2 de julho**

**Assunto: Recomenda ao Governo a implementação de medidas pelo reconhecimento e proteção das pessoas com fibromialgia**

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto sobre o assunto em epígrafe, aprovado por unanimidade em 19 de junho de 2015, para subsequente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Saúde.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se as seguintes alterações a sombreado:

**No n.º 1 da Resolução**

**Onde se lê:** “A divulgação de informação sobre fibromialgia nos serviços do Serviço Nacional de Saúde...”.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Deve ler-se:** “Promova a divulgação de informação sobre fibromialgia nas unidades do Serviço Nacional de Saúde...”.

**No n.º 2 da Resolução**

**Onde se lê:** “Que assegure o acesso dos doentes com fibromialgia aos cuidados de saúde de que necessitam, no âmbito dos cuidados de saúde primários bem como...”.

**Deve ler-se:** “Assegure o acesso dos doentes com fibromialgia aos cuidados de saúde de que necessitam, no âmbito dos cuidados de saúde primários, bem como...”.

**No n.º 3 da Resolução**

**Onde se lê:** “Que crie condições...”.

**Deve ler-se:** “Crie condições...”.

**No n.º 4 da Resolução**

**Onde se lê:** “A divulgação de informação...”.

**Deve ler-se:** “Promova a divulgação de informação...”.

À consideração superior

O assessor parlamentar

(António A. Santos)

## RESOLUÇÃO N.º /2015

### **Recomenda ao Governo a implementação de medidas pelo reconhecimento e proteção das pessoas com fibromialgia**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Promova** a divulgação de informação sobre fibromialgia **nas unidades** do Serviço Nacional de Saúde, designadamente nos cuidados de saúde primários.
- 2- **Assegure** o acesso dos doentes com fibromialgia aos cuidados de saúde de que necessitam, no âmbito dos cuidados de saúde **primários**, bem como no acesso a cuidados de especialidade.
- 3- **Crie** condições para que as despesas efetuadas com atividades físicas prescritas no âmbito do tratamento da fibromialgia possam ser consideradas para deduções fiscais.
- 4- **Promova** a divulgação de informação sobre fibromialgia junto da Autoridade para as Condições do Trabalho, dos serviços da Segurança Social e dos profissionais que exercem funções no âmbito da medicina do trabalho.

Aprovada em 26 de junho de 2015

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)